

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2021

PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2021.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017.

RECORRENTE: MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA. – EPP

Em 31 de março de 2021, nesta Capital, a Diretora Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo realizou análise dos **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos pela participante **MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA. – EPP**, já qualificada nos autos, em face (I) da decisão colacionada abaixo que a inabilitou no certame pela não apresentação de certidão de quitação plena da pessoa jurídica, mas tão somente o documento auxiliar e (II) da habilitação da concorrente **DETZEL CONSULTORES ASSOCIADOS S/S EPP**

Nos termos do Parecer Jurídico APV nº 043/2021, a Diretora Geral da Agência Peixe Vivo decide:

- a) pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO do Recurso nº 1 interposto pela participante **MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA. – EPP**, a fim de reformar a decisão que julgou por sua inabilitação, posto que restou comprovada sua regularidade fiscal junto à fazenda municipal.
- b) Pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO do Recurso nº 2 interposto pela participante **MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA. – EPP**, mantendo-se a decisão que habilitou a participante **DETZEL CONSULTORES ASSOCIADOS S/S EPP**, vez que o Decreto nº 10.278, de 19/03/2020, da Presidência da República, prevê que a digitalização de documentos públicos ou privados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais, mediante a assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Intime-se a Recorrente e as demais concorrentes da decisão proferida.

Publique-se na forma da Portaria IGAM nº 60/2019.

Belo Horizonte, MG, 31 de março de 2021.


Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo